

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017

ESTABELECE REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE
VARGINHA.

O Prefeito do Município de Varginha,
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de
normatização e padronização visando à utilização racional e
consciente destes recursos e serviços, bem como a preservação,
segurança e integridade de dados e usuários da Tecnologia da
Informação no âmbito da Administração Direta do Município,

DETERMINA:

1 - Aquisição de Equipamentos, Periféricos e Acessórios:

1 - O Departamento de Tecnologia da Informação, definirá as configurações do modelo de referência para aquisição de equipamentos de todos os locais da Administração Direta do Município procurando preservar o desempenho e a compatibilidade com os serviços da Prefeitura;

2 - A(s) requisição(ões) de compra de novo(s) equipamento(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Departamento de Tecnologia da Informação já com todas as assinaturas que autorizam a compra, para confirmação e juntada do(s) referente(s) Memorial(ais) Descritivo(s) antes de serem encaminhadas ao Departamento de Suprimentos;

2 - Aquisição de Programas e Contratação de Sistemas:

1 - O Departamento de Tecnologia da Informação, definirá as versões e o conjunto de referência para aquisição de Programas ou Aplicativos e a Contratação de Sistemas de todos os locais da Administração Direta do Município procurando preservar o desempenho, a compatibilidade e a segurança com os serviços da Prefeitura;

2 - A(s) requisição(ões) de compra de novo(s) Programa(s) ou Aplicativo(s) e a Contratação de Sistemas deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Departamento de Tecnologia da Informação já com todas as assinaturas que autorizam a compra para confirmação, elaboração do Termo de Referência e juntada antes de serem encaminhadas ao Departamento de Suprimentos;

3 - Aquisição/Contratação de Operadora de Internet:

1 - O Departamento de Tecnologia da Informação, definirá a tecnologia, tipo e velocidade para aquisição/contratação de Prestação de Serviços especializados para fornecimento de Link apropriado utilizado em todos os locais da Administração Direta do Município procurando preservar o padrão, o desempenho, a compatibilidade e a segurança com os serviços da Prefeitura;

2 - A(s) requisição(ões) para contratação desta Prestação de Serviço deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Departamento de Tecnologia da Informação já com todas as assinaturas que autorizam a contratação para confirmação, elaboração do Termo de Referência e juntada antes de serem encaminhadas ao Departamento de Suprimentos;

4 - Regras Gerais e Normas de Utilização:

4.1 Princípios Éticos:

1 - Os recursos de informática podem ser utilizados **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** para fins de trabalho relacionados à Prefeitura de Varginha;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2 - É expressamente proibido o uso dos recursos computacionais para atividades que degradem o desempenho dos sistemas ou interfiram no trabalho dos demais usuários;

3 - É vedado o uso de recursos computacionais para disseminação de informações ofensivas, preconceituosas ou caluniosas;

4 - Qualquer ato não autorizado, comissivo ou omissivo, que vise alterar, destruir, inutilizar, incapacitar, violar ou deteriorar sistemas de redes pertencentes ou operados pela Prefeitura de Varginha deverá ser objeto, na esfera administrativa, de rígida e célere apuração de responsabilidade, para aplicação, se for o caso, da correspondente punição, na forma de legislação existente;

5 - A aplicação de pena administrativa pela prática do ato, ação ou omissão acima descritos, não eximirá seus autores da apuração da correspondente responsabilidade criminal (Art. 154-A do Código Penal e demais Normas) e composição de eventuais prejuízos, se for o caso, perante os poderes competentes.

4.2 Privacidade:

1 - Todos arquivos e dados são de responsabilidade do usuário podendo ser acessados somente com expressa autorização de seu proprietário, exceto em caso de falha na segurança ou dano qualquer à rede de dados;

2 - Identificações e senhas são de uso PESSOAL;

3 - O usuário é responsável por toda e qualquer atividade gerada à partir de sua identificação pessoal;

4 - É vedada a geração de qualquer informação eletrônica sem a devida identificação de seu autor;

5 - Todo o tráfego na rede Prefeitura de Varginha é confidencial;

6 - O Departamento de Tecnologia da Informação poderá ter acesso aos arquivos em casos de necessidade de manutenção ou falha de segurança;

4.3 Utilização:

1 - dever do usuário zelar pela conservação e utilização responsável de todos os equipamentos disponíveis;

2 - Cada usuário é responsável pelos equipamentos destinados a seu uso profissional;

3 - A utilização dos equipamentos devem seguir as recomendações técnicas de seu fabricante em relação à instalação, utilização e manutenção;

4 - A utilização de equipamentos particulares no interior da Prefeitura Municipal de Varginha ou em prol do serviço, somente poderá ocorrer precedida de processo administrativo, devidamente autorizado pelo Secretário da área, orientada, atestada e deliberada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e desde que operacionalizados com softwares originais registrados e obrigatoriamente com programa de Anti-Vírus (caso sistema operacional for Windows) original e com a comprovação da validade da licença de uso;

5 - Todo programa de computador (software), somente poderá ser instalado/implantado e configurado nos equipamentos de informática da Administração Direta, pelo Departamento de Tecnologia da Informação desde que devidamente autorizados, licenciados e observada a respectiva deliberação do Secretário da área;

6 - O Departamento de Tecnologia da Informação NÃO instala e NÃO fornece, programas sem a devida licença de uso (Programas Piratas);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

7 - A instalação de cópias de programas não licenciados é prática ilegal sujeita às penalidades da lei;

8 - É proibida a alteração de configuração e implantação de senhas nos equipamentos sem autorização dos responsáveis;

9 - A inobservância dos direitos de uso de programas computacionais será considerada infração disciplinar de natureza grave, passível, ainda de ressarcimento dos prejuízos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Varginha além de responsabilização criminal perante aos poderes competentes;

10 - É EXPRESSAMENTE PROIBIDO manter no disco rígido dos computadores da Prefeitura Municipal de Varginha arquivos particulares de AUDIOS, MÚSICAS, FILMES, JOGOS, FOTOS ou outros que não estão relacionados com o serviço, sob pena do infrator estar sujeito às punições estabelecidas nas normas e implicará em infração disciplinar, apurável e aplicável na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha;

11 - Arquivos, Tabelas e Dados dos Sistemas que compõem a Gestão Administrativa, seja ela de qualquer Secretaria da Administração Direta, deverão ter seu acesso efetuado somente por usuários cadastrados e autorizados pelos devidos administradores de cada Sistema;

12 - A utilização das impressoras centralizadas de rede possui um responsável que zela pelo seu funcionamento e pelos suprimentos, calculados segundo a média de utilização. Para que essas impressoras possam estar aptas para utilização de seus usuários é necessário que:

12.1 Sua utilização seja responsável, evitando impressões duplicadas ou cópias desnecessárias;

12.2 A operação do menu de controles seja evitada se não tiver experiência;

12.3 Seja comunicado ao responsável qualquer problema constatado;

12.4 Não sejam utilizados papéis com especificações diferentes dos padrões da impressora, evitando danos às peças do equipamento;

12.5 Toda utilização fora dos padrões (ex.: cópias particulares) serão passíveis de aplicação de penalidades previstas em lei;

13 - A Rede da Prefeitura Municipal de Varginha é própria, monitorada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e regida por normas e procedimentos legais bem como normas específicas de segurança. É terminantemente PROIBIDA a utilização de programas que possam causar danos aos sistemas, programas de monitoramento de tráfego ou quaisquer outros que possam causar degradação na disponibilidade da estrutura;

14 - A conexão entre os equipamentos de rede da Prefeitura Municipal de Varginha, bem como entre os equipamentos do Departamento de Tecnologia da Informação e o Data Center, é realizada através dos racks centralizados (armários que contém os equipamentos ativos de rede);

15 - O acesso a esses racks deve estar livre (porta e ao menos uma lateral);

16 - É expressamente proibido bloquear o acesso a esses racks com armários, plantas ou qualquer material que impeça a abertura de sua porta e lateral;

17 - É expressamente proibida a manipulação destes equipamentos por pessoas não autorizadas;

18 - A instalação e configuração de equipamentos em rede deve ser solicitada ao Departamento de Tecnologia da Informação, através de abertura de chamado técnico, que avaliará a disponibilidade física e lógica, realizando os procedimentos necessários;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

7

19 - Cada equipamento pertencente à rede da Prefeitura possui um número IP (Internet Protocol) único;

19.1 É expressamente proibida a alteração deste número;

19.2 Somente serão atribuídos números IPs pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

20 - Sobre a utilização da Internet:

20.1 É proibido o acesso à sites de conteúdo pornográfico, discriminatório ou ilegal;

20.2 É proibida a utilização da Internet para cópias de programas, música, filmes e qualquer outro material protegido pela lei de direitos autorais;

20.3 É proibida a utilização de programas com tecnologias de distribuição de material em rede (peer to peer) para disponibilização qualquer tipo de material.

20.4 Somente poderão ser obtidos arquivos pela Internet (download) quando estiverem relacionados com a função administrativa do setor usuário, sendo utilizada a mesma sistemática para o acesso a sites e outras conexões via Internet;

21 - Sobre a utilização de Wireless:

21.1 A instalação de pontos Wireless (Rede sem Fio) deve ser devidamente autorizada após avaliação do Departamento de Tecnologia da Informação;

21.2 Somente poderão ser instalados Access Points (pontos de acesso) que estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

21.3 Os pontos de acesso serão configurados de acordo com as especificações para a utilização do serviço sem fio da Administração Direta;

21.4 O serviço sem fio utiliza como forma de autenticação, o cadastramento do endereço MAC (Media Access Control), usuário e senha pessoal. Dessa forma, o usuário cadastrado poderá ter acesso ao serviço sem fio;

21.5 Pontos de Acesso não autorizados, (exemplo: Redes Wifi abertas, Pacote de dados de celular, Mini-Modem particular e etc..) fora das especificações ou que estejam prejudicando o funcionamento da estrutura de rede da Prefeitura Municipal de Varginha serão desabilitados sem prévio aviso e todas as medidas de apuração serão tomadas;

22 - Sobre a utilização de E-mail:

22.1 É proibido o envio de mensagens sem remetente, com conteúdo ofensivo ou preconceituoso;

22.2 É proibido o uso do e-mail para propagandas em mala-direta ou spams (envio de mensagens não solicitadas a vários usuários);

22.3 A correspondência eletrônica é confidencial, sendo proibida a leitura de mensagens de outros destinatários mesmo quando disponível no equipamento local;

22.4 E-Mails de difusão para servidores ou contratados devem ter interesse institucional e seu conteúdo deve ser relevante para maioria dos servidores e contratados;

22.5 O E-Mail institucional deve ser utilizado única e exclusivamente para tratamento de assuntos pertinentes e ligados ao serviço desempenhado. Proibido para assuntos particulares;

22.6 Não será permitido a configuração de contas de E-Mail particulares nos aplicativos e computadores da Prefeitura Municipal de Varginha;

23 - Sobre a utilização do Mensageiro Interno (OPENFIRE):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

9

23.1 O mensageiro eletrônico oficial utilizado na rede da Prefeitura de Varginha é o OPENFIRE (mensageiro instantâneo software livre);

23.2 Deverá ser usado exclusivamente para assuntos referentes ao trabalho, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO a utilização para envio de FOTOS, VIDEOS, AUDIOS, MÚSICAS ou outro arquivo não relacionado ao serviço desempenhado;

24 - É dever do Departamento de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Tecnologia da Informação a relação mensal de todos os servidores que se desligarem da Prefeitura Municipal de Varginha, para que o mesmo promova a EXCLUSÃO definitiva destes usuário na Rede, no Servidor de Email´s, na rede Wifi, no Kopete, na lista de Ramais na Rede Interna e de todos os cadastros onde o mesmo foi incluído;

25 - A instalação e configuração oficial padrão dentro da Administração Direta é composta da seguinte forma:

25.1 Sistema Operacional: OPEN-SOURCE LINUX-GNU;

25.2 Suíte de Escritório: LIBREOFFICE;

25.3 Navegador de Internet: FIREFOX;

25.4 Gerenciador de Email: THUNDERBIRD;

26 - Em situações excepcionais em que seja realmente necessário a utilização de algum Software Específico, após autorização do Secretário da área por escrito, poderá ser instalado o Sistema Operacional MS-WINDOWS, neste caso, **OBRIGATORIAMENTE** deverá possuir Licença de Uso ORIGINAL a ser registrada no nome da Prefeitura de Varginha, como também instalado e configurado Licença de ANTI-VIRUS também ORIGINAL a ser registrada, caso contrário este computador NÃO poderá ser autenticado na Rede;

5 - Cópias de Segurança/BACKUP'S:

1 - As cópias dos arquivos, tabelas e dados em geral atualizados que correspondem aos Sistemas contratados referentes a Gestão Administrativa que estão hospedados no Data-Center da Prefeitura são de responsabilidade do Departamento Tecnologia da Informação;

2 - É dever do usuário manter cópias de segurança de seus dados relacionados aos serviços que estão gravados no disco do computador em uso;

3 - A cópia de segurança deverá ser efetuada em mídia adequada e guardada em local apropriado;

4 - Recomenda-se a utilização de "pendrives", "HD-Externo" ou "DVDs regraváveis" e a manutenção de, no mínimo, duas cópias de segurança guardadas em locais distintos;

5 - É importante que as cópias de segurança sejam mantidas atualizadas;

6 - Regras Gerais e Normas de Assessorias, Manutenções, Atendimentos e Condutas no âmbito relacionado a Tecnologia da Informação e toda infraestrutura lógica e física dos recursos em Informática:

6.1 Assessoria

O Departamento de Tecnologia da Informação está disponível para atender qualquer dúvida relacionada à área de Informática como:

1 - Implementação da política de informática e do Plano Diretor de Informática estabelecidos pela Comissão de Informática;

2 - Projeto, gerência e configuração da infra-estrutura de rede interna e externa;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

11

3 - Suporte e orientação a seus usuários no uso racional e adequado dos recursos e ferramentas de informática;

4 - Suporte técnico em hardware e software;

5 - Gerência e manutenção de serviços no site da Prefeitura;

6 - Gerenciamento e manutenção de sistemas;

7 - Deferimento de Treinamento de usuários;

8 - Compras relacionadas à área de informática;

9 - Gerenciamento/Administração das contas e serviços de email;

6.2 Manutenção

1 - É EXPRESSAMENTE proibida a manutenção de equipamentos por pessoas não autorizadas para a realização de tal atividade;

2 - A troca de equipamentos só poderá ser realizada com a autorização dos órgãos competentes;

3 - Os chamados técnicos deverão ser solicitados pelo telefone 3690 1804 ou através da Rede Interna (via Kopete);

4 - As solicitações de manutenção destinam-se ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a equipamentos pertencentes à Prefeitura de Varginha, não podendo os Técnicos em Informática prestar manutenção em equipamentos particulares, mesmos que estiverem sendo usados com autorização dentro da Prefeitura;

5 - Caso o problema seja de solução local o Técnico em Informática executará os procedimentos necessários. Se o problema seja de solução mais complexa o Técnico orientará para o envio do equipamento à Departamento de Tecnologia da Informação ou a terceiros, conforme o problema constatado;

6 - Equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Varginha que necessitarem de ser enviados para manutenção de terceiros somente poderão sair da Prefeitura com autorização oficial, do Secretário da área e do Departamento de Tecnologia da Informação;

7 - Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação promover a avaliação, adequação e remanejamento de equipamentos de informática em toda a estrutura da Administração Direta observada a respectiva deliberação dos Secretário da área;

8 - Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação promover a interrupção do uso de equipamentos obsoletos, visando a otimização do "Parque Tecnológico da Prefeitura de Varginha";

6.3 Doação/Empréstimos

1 - Todos equipamentos de informática doados à Prefeitura Municipal de Varginha deverão passar por avaliação pelo Departamento de Tecnologia da Informação para verificar se os mesmos estão em boas condições. Respeitado o item 4 do subtítulo 4.3 deste, e após a liberação, será feito o cadastramento, a formatação dos computadores, instalação e configuração dos mesmos e por fim a liberação para o uso;

2 - Será obrigatório que os equipamentos que estejam sendo utilizados para fins de execução dos serviços na Administração Direta, sejam compatíveis com as políticas de informática adotadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com respaldo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

7 - Segurança:

A Prefeitura Municipal de Varginha possui uma equipe especializada em segurança em informática responsável pelas questões relativas à segurança de sistemas, redes e dados. Esta equipe é responsável pelo contato e encaminhamento dessas questões junto a chefia imediata e Secretários Municipais, bem como, conforme a necessidade o contato direto ao Prefeito Municipal. O Departamento de Tecnologia da Informação é a responsável pelas questões de segurança dentro das dependências de toda Administração Direta;

7.1 Incidentes de Segurança

1 - Quando uma norma de segurança é desrespeitada em qualquer equipamento pertencente Administração Direta será aberto um incidente de segurança junto ao Departamento de Tecnologia da Informação que identifica o usuário responsável pelo equipamento e encaminha o incidente para averiguação e providências;

2 - O responsável local deve contatar o usuário da máquina em questão e solucionar o incidente relatado (infecção por vírus, acesso à sites indevidos, cópia ou disponibilização de material protegido, etc) dentro do prazo estabelecido;

3 - As providências variam de acordo com o tipo de incidente relatado, que podem variar de um simples trabalho de desinfecção e atualização da máquina até implicações legais;

4 - Solucionado o problema o Departamento de Tecnologia da Informação deve contatar o Secretário da área e o Secretário de Administração apresentando relatório da incidência para as providências cabíveis seguindo a legislação vigente;

7.2 Senhas de Acesso aos Sistemas

1 - As senhas de acesso aos diferentes sistemas são de uso individual e não devem ser compartilhadas;

2 - A responsabilidade por quaisquer atos cometidos mediante utilização da senha pessoal é de inteira responsabilidade do titular da senha;

3 - Jamais devem ser deixadas seções abertas mesmo quando se pretende utilizar novamente o serviço em um curto espaço de tempo;

4 - Sempre feche as seções através da opção de saída do sistema quando estas estiverem disponíveis;

5 - Procure trocar a senha periodicamente e imediatamente quando houver suspeita de utilização irregular desta;

6 - É obrigação do usuário ALTERAR a senha padrão inicial criada nos email's;

7.3 Anti-Vírus (Somente para usuários do Sistema Operacional MS-Windows)

1 - É extremamente importante manter um anti-vírus atualizado em seu computador. A Prefeitura de Varginha pode adquirir licenças centralizadas da anti-vírus em contrato centralizado. Caso o equipamento não possua anti-vírus instalado não poderá ser autenticado na Rede. Entre em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação para regularizar a situação;

2 - Além de manter o anti-vírus atualizado jamais abra arquivos enviados por pessoas desconhecidas e nem de pessoas conhecidas caso não os tenha solicitado pois existem worms (pragas virtuais) que, quando infectam uma máquina, utilizam a lista de contatos desta para enviar arquivos contaminados disfarçado de usuário da máquina.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

15

7.4 Verificações de Segurança

1 - O Departamento de Tecnologia da Informação poderá a qualquer instante realizar auditorias aleatórias em todos equipamentos de informática da Administração Direta, seja localmente ou remotamente, visando garantir a correta utilização da informática somente como ferramenta de trabalho bem como garantir a segurança dos dados eletrônicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Varginha;

2 - Os equipamentos instalados nos Setores da Administração Direta serão de inteira responsabilidade da Chefia imediata dos servidores que operam os mesmos;

8 - Penalidades:

1 - Qualquer violação das normas desta INSTRUÇÃO NORMATIVA sujeita o infrator à punições estabelecidas nas normas e implicará em infração disciplinar, apurável e aplicável na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha;

2 - Tenha em mente que o não conhecimento das leis não o desobriga de cumpri-las nem tampouco o isenta das responsabilidades e processos, portanto procure manter-se informado;

3 - Em caso de suspeita de violação o Departamento de Tecnologia da Informação se reserva o direito de analisar qualquer arquivo que possa auxiliar na solução dos problemas causados;

9 - Considerações Finais:

1 - Todas as regras descritas visam manter a integridade da Informática da Prefeitura Municipal de Varginha, bem como facilitar a busca por informação de sua comunidade e podem ser, a qualquer momento, adaptadas para melhor atender às necessidades de seus usuários;

2 - Constatado pelo Departamento de Tecnologia da Informação qualquer descumprimento dos termos da presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, o mesmo elaborará relatório circunstanciado do(s) fato(s) e comunicará, tanto o Secretário Municipal de Administração com ao Secretário da área para as providências cabíveis;

3 - Casos específicos que não se enquadrem às normas em vigor serão avaliados particularmente pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Prefeitura do Município de Varginha,
24 de janeiro de 2017.**

ANTÔNIO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO